LEI Nº. 4.552 DE 09/06/2010

"ALTERA A LEI Nº. 4.159 DE 18/05/2007"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei 4.159 de 18/05/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art.2º - Em face da doação de que trata esta Lei, fica obrigada a empresa AGROPEDRINHO COMÉRCIO DE INSUMOS E CEREAIS, à implantação do Parque Ecológico Municipal Olho d'Água, que será constituído de uma área de 38.777,00 m² (trinta e oito mil, setecentos e sete metros quadrados), onde será feita a demarcação da área com cercas, manutenção da área verde, manutenção dos recursos hídricos, manutenção da segurança do Parque, fixação de placa de identificação do Parque e construção de um equipamento esportivo para comunidade.**
> **§1º Será responsabilidade do Município de Canoinhas, a elaboração e aprovação dos projetos necessários a implantação do Parque de que trata o *caput*, bem como a sua aprovação junto aos órgãos ambientais federais e estaduais, com a liberação das licenças necessárias.**
> **§2º Terá a donatária prazo de 12 (doze) meses, a contar da expedição das licenças ambientais, para implantação do Parque Olho d'Água".**

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 09 de junho de 2010.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 09/06/2010.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças